

Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038-2025

EDITAL Nº 012/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA**, localizada na Praça Pe. Augusto Mozet, nº 400, Centro Carutapera - Maranhão – Centro – Cep.: 65.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site <https://www.comprascarutapera.com.br/>, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor Este Edital será regido pela Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresas especializadas em aquisição de medicamentos e insumos em geral para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Carutapera - MA.

- **Cadastramento das propostas:**

14/03/2025 até às 07h00min do dia 27/03/2025.

- **Início da Disputa de Preços:**

27/03/2025 às 10h00min.

- **Formalização de Consultas:**

Secretaria de Administração ÁREA DE LICITAÇÃO

Praça Pe. Augusto Mozet, nº 400, Centro Carutapera - Maranhão – Centro – Cep.: 65.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, de 2ª. a 6ª. feira, de 08h00 as 12h00, mais informações pelo e-mail: cpl.pmcarutapera11@gmail.com

- **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Advertência: O Município de Carutapera – MA, ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresas especializadas em aquisição de medicamentos e insumos em geral para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Carutapera - MA, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO I), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

1. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

1.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **24/03/2025**, **exclusivamente** pelo <https://www.comprascarutapera.com.br/>;

1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior a data da abertura do certame.

1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão; Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão ser cadastradas no site <https://www.comprascarutapera.com.br/>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública.

2.2. O não cadastramento da Proposta (Anexo V) implicará o não recebimento, da Habilitação e,

Comissão Permanente de Licitação – CPL

portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

2.3. No cadastramento da proposta observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto, propostas cadastradas com valor inicial abaixo de 10%, serão desclassificadas antes da aberturas de lances, pois o mesmo estarem restringindo a competitividade em lances ofertados das demais empresas; proposta vencedoras com valor acima de 30% será solicitada mediante a comprovação de custos com notas fiscais estabelecido, pelo tempo em que o pregoeiro solicitar;

2.4. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, VALOR TOTAL DO LOTE e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

- a)** Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;
- b)** Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c)** Especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado.

2.5. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado;

2.6. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro; O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

2.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

3.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Registro de Preços, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

- a)** Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
- b)** Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração

Pública Municipal de Carutapera - MA;

- c)** Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d)** Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação

Comissão Permanente de Licitação – CPL

judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

3.4. Ficam também vedadas:

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

4.5 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.5.1 - Será permitida a participação de consórcio com, no máximo, 03 (três) empresas.- A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

4.5.2 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.5.3 - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.5.3.1 - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

- a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;
- b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;
- c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.5.3.2 - São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a) Ser empresa nacional;
- b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
- c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.5.4 - Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

4.5.4.1 - Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

4.5.4.2 - Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada

Comissão Permanente de Licitação – CPL

consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no item **5.7 letra “j”**, haverá um acréscimo de 30%. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas.

4.5.5 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.5.4.

4.5.6 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado.

4.2. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico <https://www.comprascarutapera.com.br/>, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da data e horário da licitação.

4.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

4.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

4.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e)** Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo

Comissão Permanente de Licitação – CPL

constante no Anexo IV.

f) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.6. REGULARIDADE FISCAL

a.1) Comprovante de Situação no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), dos sócios e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do comprovante de inscrição e de situação cadastral, juntamente com o quadro de sócios e administradores, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando possuir situação cadastral ativa com a fazenda federal, atualizada até 30 (trinta) dias; Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante e pessoa física, mediante a:

b.1) Certidão de Quitação de Tributos Federais do licitante e de seus sócios, neles abrangidas as contribuições sociais (INSS), administrados pela Secretaria da Receita Federal;

5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data da licitação, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa.

6. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

d.1) Consulta ao Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços do Estado do Maranhão.

7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa.

e.2) Alvará de Localização e Funcionamento do Domicílio ou sede da Licitante, ou outro documento equivalente referente a TLVF, acompanhado de Declaração formal de Localização e Funcionamento.

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho (CNDT), e Certidão Negativa de Relações e Infrações Trabalhistas de acordo com as normas regulamentadoras do Tribunal Superior do Trabalho – TST pessoa física e jurídica, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g.1 Certidão de Distribuição de ações trabalhistas comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, pessoa física e jurídica nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943;

g.2 Prova de regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre o atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/21, relativo a cota de aprendiz.

h) Certidão Simplificada e Específica, expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio de 30/04/2007, seu

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

enquadramento e capital social, atualizada até 30 (trinta) dias.

h.1) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

7.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b; Os exercícios Sociais exigidos para apresentação dos Balanços Patrimoniais mencionados na alínea “a” deste item compreendem-se os anos de **2023 e 2022**.

f) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, **ano de 2023**, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da licitante, ou liquidação judicial, e execução patrimonial, empresa e sócio (s), dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

h) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

LG – Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo
Circulante + Exigível a Longo Prazo

Comissão Permanente de Licitação – CPL

SG – Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC – Ativo – Circulante
Passivo Circulante

i) Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor **total para o(s) lote(s) que a empresa arrematar.**

7.2. ÍNDICES CONTÁBEIS

Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico- financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (Obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica).

b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal (Art. 5 da Portaria nº2.814/1998);

c) Autorização de funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. No caso de medicamentos sujeitos ao controle especial da Portaria/SVS nº 344/98, alterada pela RDC nº 877, de 28/5/2024, comprovar possuir Autorização Especial de Funcionamento (AEF), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998); No caso de importação de medicamento por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa, além da exigência do AFE, é necessária a Declaração do Detentor de Registro – DDR. As autorizações relacionadas à Agência Nacional de Vigilância Sanitária devem estar acompanhadas de Cópia legível da publicação no Diário Oficial da União e de Consulta atualizada no site daquele órgão.

d) Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

e) certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.437, Art. 10, I, IV, XXI; nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 12, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º,15; 2.814/98, Art. 5º, IV; Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 45/2003;

f) Registro do Produto ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês /ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA, sendo que o número de registro deverá conter obrigatoriamente 13 (treze) dígitos; O número do registro do produto deverá estar contido na proposta; A licitante deverá indicar nos registros da ANVISA enviados, o

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

item do edital a que ele se refere, caso seja cópia do Diário Oficial da União - D.O.U., além da identificação do item, a licitante deverá marcar o local onde está a informação do registro;

g) Somente serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12. No caso de o Registro do Produto se encontrar no último semestre de sua validade, deverá ser apresentado o protocolo de renovação do registro do medicamento perante a ANVISA, de acordo com a Lei 6.360/1976.

h) Registro do Produto revalidado automaticamente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou Ministério da Saúde - MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.

i) Serão priorizados os produtos registrados como medicamento, visto que o objeto a ser licitado deve ser registrado como medicamento, porém na ausência de produtos cotados com essa característica, serão aceitos em casos específicos, registros como alimento.

j) Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

l) O licitante deverá apresentar uma declaração de que o material fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Município, caso seja interditado pelas autoridades competentes e/ou não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

m) Comprovação de regularidade do farmacêutico responsável no Conselho Regional de Farmácia, conforme prevê a Resolução nº 577/201343 do Conselho Federal de Farmácia. As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante do medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, dosagem, forma farmacêutica, volume líquido contido no frasco e/ou quantidade de unidades por embalagem; Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado, conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007. As formas de execução, prazo de entrega, validade dos medicamentos e demais exigências para o fornecimento dos medicamentos estão detalhadas no Termo de Referência.

7.4. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

NOTA: Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser **digitalizados do original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração**, ou por **publicação em órgão da imprensa oficial conforme artigo 70, inciso I, da lei 14.133/21**, exceto os documentos emitidos pela internet.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico <https://www.comprascarutapera.com.br/>, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

8.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, sem o DDD, e-mail boletos@brconetato.com.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada;

8.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 8.4.** O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;
- 8.5.** A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;
- 8.6.** O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.
- 8.7.** Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 8.8.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.9.** Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.
- 8.10.** Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação;
- a)** Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos II e III e IV deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também o **Anexo**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado. Sistemicamente, serão liberados ao pregoeiro apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances.
- b)** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;
- c)** Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal da documentação exigida no item 5.6, alíneas "c", "d", "e" e "f", em qualquer caso, mesmo às empresas que não se enquadram em ME ou EPP, será assegurado ao licitante mais bem classificado após a fase de lances, em sede de diligência com prazo até o máximo de 05 (cinco) dias úteis a ser definido pelo pregoeiro, a oportunidade para apresentação posterior, desde que o licitante tenha incluído as certidões, ainda que vencidas ou negativas na plataforma, no momento do cadastramento das propostas. A regra destina-se a evitar que licitantes potencialmente em condições de executar o objeto deixem de ser contratados em virtude de problemas fiscais, com fulcro no artigo 63, inciso III, da Lei Federal 14.133/21.
- d)** Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;
- 8.11.** No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;
- 8.12.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 8.13.** Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;
- 8.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15.** Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- 8.16.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;
- 8.17.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 8.18.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- a)** Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 8.19.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 8.20.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.21.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 8.22.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 8.23.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.24.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.25.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;
- a)** Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando

Comissão Permanente de Licitação – CPL

data e hora da reabertura da sessão;

8.26. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

9.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

9.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances; Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

9.5. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;

9.6. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;

9.7. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá solicitar e analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;

9.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as

Comissão Permanente de Licitação – CPL

exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá solicitar e analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

9.9. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

9.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;

9.12. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município de Carutapera - MA;

9.13. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

9.14. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);

9.15. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

9.16. A proposta adequada dos vencedores deve obrigatoriamente ser acompanhada da composição detalhada dos custos dos preços, comprovando a viabilidade dos valores ofertados. Para isso, é necessário apresentar documentos como planilhas de custos e notas fiscais, entre outros, que justifiquem os valores informados, sob pena de desclassificação.

a) Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;

b) Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer à letra “a” e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;

9.17. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

9.18. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”,

Comissão Permanente de Licitação – CPL

sob pena de preclusão de direito.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 20 (vinte) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet <https://www.comprascarutapera.com.br/>;

10.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante; O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

11.1. Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

11.2. É facultado a PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

11.3. Caso a Ata de Registro de Preços seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura quando a COMPROMISSÁRIA não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

11.4. A COMPROMISSÁRIA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

11.5. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual da Ata de

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Registro de Preços, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos dos artigos 22 e 34 do Decreto 11.462/2023, cujo prazo se limita ao disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

11.6. A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: “A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021”, tal qual prevê o art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

12. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

12.1. Ficam assegurados à COMPROMITENTE, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da COMPROMISSÁRIA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a COMPROMISSÁRIA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.

12.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

12.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

- a)** Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- b)** Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

12.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

12.6. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (ANEXO I) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

15.5. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e o serviço entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa COMPROMISSÁRIA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

15.6. O recebimento dos serviços se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento efetivo. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

15.7. O serviço recusado será considerado como não executado e os custos de reexecução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

15.8. A Compromissária deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

15.9. Os funcionários designados a execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a Compromissária a responsabilidade pela execução dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16. DOS PRAZOS

16.1. A realização/entrega dos serviços deverão obedecer o previsto no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital após o recebimento da Autorização de Serviço (AS), e, caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação;

16.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Carutapera - MA não será obrigada a adquirir os serviços referidos no ANEXO II do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

16.3. A Ata de Registro de Preços, a partir da data de assinatura, terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até **25 dias fora a semana** contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (ANEXO I) do presente edital;

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 17.2.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da COMPROMISSÁRIA;
- 17.3.** A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).
- 17.4.** Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 17.5.** A Nota Fiscal de Serviço do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;
- 17.6.** Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.
- 17.7.** Por ocasião do pagamento, a compromissária deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.
- 17.8.** A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

18. DA GARANTIA/QUALIDADE

- 18.1.** O prazo de garantia ocorrerá conforme previsão estabelecida no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital;
- 18.2.** A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a COMPROMITENTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.
- 18.3.** Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 18.4.** Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

19. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 19.1.** Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

19.2. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.3. A solicitação deve ser encaminhada para o e-mail correspondente a (AS) Autorização de Serviço.

20. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

20.1. FISCALIZAÇÃO

- a)** A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas do presente do presente edital.
- b)** O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Compromissária, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido; Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.
- c)** O (a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- a)** Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária;
- b)** Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejarem o acionamento de tal garantia;
- c)** Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;
- d)** A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos serviços, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;
- e)** As exigências e a atuação da fiscalização pelo COMPROMITENTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da COMPROMISSÁRIA no que concerne à execução do objeto contratado;

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- f) A COMPROMISSÁRIA deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- g) Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.
- h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Ata de Registro de Preços.

21.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

21.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Ata de Registro de Preços.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 1.789/2023.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.3. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no

Comissão Permanente de Licitação – CPL

prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

23.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- c)** Anexo III – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
- d)** Anexo IV- Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- e)** Anexo V – Modelo de Nova Proposta Comercial;
- f)** Anexo VI – Ata de Registro de Preços;
- g)** Anexo VII – Minuta Contratual.

Carutapera – MA, 14 de março de 2025.

Werbeth Alves Mesquita
Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038-2025

EDITAL Nº 012/2025

TERMO DE REFERÊNCIA



1. Breve Histórico do município de Carutapera

- 1.1. Carutapera é um município brasileiro do estado do Maranhão. Localiza-se na foz do rio Gurupi e está distante 345 km da capital São Luís, no qual o acesso se dá através da BR-316 e via Ferry-boat atravessando a baía de São Marcos a distância é menor (Cujupe/Ponta da Espera-São Luís - 345 km). Sua população é 24 238[5] habitantes, conforme Censo do IBGE de 2022.
- 1.2. Carutapera é o município mais ao norte de todo o estado do Maranhão e do Nordeste brasileiro. O município é sede da Região de Planejamento do Gurupi (Lei Complementar 108/2007), servindo de centro regional para outros quatro municípios. Pertence a região turística denominada Amazônia Maranhense.
- 1.3. Carutapera também sedia a única basílica do estado do Maranhão Basílica São Sebastião (Carutapera), que, entre os dias 11 e 20 de janeiro celebra seu padroeiro, atraindo milhares de devotos do país inteiro e de outros países do mundo, transformando o evento na maior festa religiosa da região. Paralelo ao evento religioso, acontece o "Janeirão em Carutapera", onde muitas atrações musicais, cantores e aparelhagens fazem a festa para milhares de pessoas nos 4 últimos dias do festejo.

2. DAS DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- 2.1. Os produtos deverão ser entregues por pessoa jurídica, com a habilitação requerida no edital, conforme estabelecido pela Lei federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- 2.2. O objeto da licitação tem a natureza de bens comuns.
- 2.3. Nesta licitação não será admitida a possibilidade de Consórcio.
- 2.4. Nesta licitação não será admitida a subcontratação.
- 2.5. Modalidade de Licitação: Pregão
- 2.6. Critério de Julgamento: Menor Preço.
- 2.7. Forma de Execução da Licitação: Eletrônica.

3. DOS PRINCIPAIS CONCEITOS BÁSICOS

- 3.1. Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:
 - 3.1.1. Licitação: O procedimento de que trata o presente edital;
 - 3.1.2. Proponente/Interessada/Licitante: Empresa que participa desta licitação;
 - 3.1.3. Habilitação: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 3.1.4. Contrato: É o instrumento bilateral obrigacional de direito público, que gera obrigações para a Contratada e para o Contratante, assinado por estes; que será formalizado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos da Lei federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
 - 3.1.5. Contratante: É o município de Carutapera;
 - 3.1.6. Contratada: Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública para entregar o objeto solicitado;
 - 3.1.7. Pregoeiro: Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura da sessão, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e de recursos contra seus atos;
 - 3.1.8. Equipe de Apoio: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão.
 - 3.1.9. Autoridade Superior: É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, homologar o resultado da licitação e promover a contratação.
 - 3.1.10. Lote: Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação, que pode ser cotada individualmente pela Licitante ao seu critério, e devendo ser cotada prevendo o seu quantitativo integral;
 - 3.1.11. Prefeitura Municipal de Carutapera: É responsável pela definição do objeto, coleta de preços de mercado, definição de preços máximos admitidos pela administração e elaboração do edital e seus anexos contendo o visto do Ordenador de Despesas da Pasta e da Assessoria Jurídica do órgão.
 - 3.1.12. Gestores do Contrato: Dirigentes dos Órgãos da Administração Direta e das Entidades da Administração Indireta responsáveis pela definição do objeto a ser licitado, pelo gerenciamento e pagamento do contrato.
 - 3.1.13. Microempresa - ME: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
 - 3.1.14. Empresa de Pequeno Porte - EPP: A receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 3.2. Da Margem de Preferência:**
- 3.2.1. Em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006, esta Administração procederá com Exclusividade em 100% de itens comuns para empresas enquadradas como Microempresas, ou Empresas de Pequeno Porte (item abaixo de R\$ 80.000,00) e, caso não haja itens nessas condições, estabelecerá Margens de Preferência (Cota Reservada de até 25% do objeto).
 - 3.2.2. Na hipótese de não haver vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 3.2.3. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 3.2.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a Cota Reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
 - 3.2.5. Quando a licitação se enquadrar nas hipóteses elencadas no Artigo 10 do Decreto 8.538/15, não haverá exclusividade para os itens acima de R\$ 80.000,00).

4. DOS OBJETIVOS

- 4.1. O Termo de Referência é um documento que deverá conter requisitos essenciais para auxiliar a CPL na elaboração do ato convocatório (Edital) e critérios a serem observados na condução do processo de compras, requisição, recebimento e fiscalização do cumprimento do objeto. Conjugado com o disposto na legislação para a realização de licitação na modalidade pregão apresenta-se a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação solicitada, diante de orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.
- 4.2. O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação, bem como a atuação dos demais agentes públicos que manifestarão nos autos processuais.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 4.3. O solicitante deverá apresentar no Termo de Referência sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas adotadas pelo órgão licitante. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras.
- 4.4. Após a formalização do Edital, o Termo de Referência deverá ser considerado um de seus anexos integrando os documentos que serão fornecidos aos interessados pela licitação. As cópias e o original do Termo de Referência fazem parte da formalização do Processo Administrativo de Licitação, integrando-o como auto processual.
- 4.5. Objetivo principal do processo: Pretende-se alcançar com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado para executar suas atividades e programas e manutenção de todos os seus setores e departamentos.
- 4.6. Benefícios pretendidos: adquirir suprimentos e equipamentos de informática para atender ao consumo dos servidores, colaboradores e visitantes nas dependências das unidades administrativas, unidades escolares e de atendimento de saúde, permitindo ao público interne e externo condições mínimas de conforto e segurança nutricional.
 - 4.6.1. Será tomado como fundamentação legal a o disposto nas seguintes legislações com base na Lei Federal nº. 14.133/2021:
 - 4.6.1.1. Art. 40. inciso V – *atendimento aos princípios, alínea “c)” da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.*
 - 4.6.1.2. Art. 18, inciso II - *a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
 - 4.6.1.3. Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas posteriores alterações, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dispõe sobre participação de microempresa e empresa de pequeno porte em licitações públicas.

5. DO OBJETO

- 5.1. O presente documento tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicas necessárias, com intuito de realizar o Registro de preços para contratação de empresas especializadas em aquisição de medicamentos e insumos em geral para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Carutapera - MA.
- 5.2. A Planilha estimativa com descrição dos itens encontra-se no Anexo I-A deste Termo de Referência.
- 5.3. O município de Carutapera não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pela entidade demandante.
- 5.4. Os produtos deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: dentro dos padrões de qualidade, exigidas pela Vigilância Sanitária, Embalagem, concentração, condições de conservação.
- 5.5. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preços deverá se referir aos itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.
- 5.6. Da margem de Preferência:
 - 5.6.1. Em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006, esta Administração procederá com Exclusividade em 100% de itens comuns para empresas enquadradas como Microempresas, ou Empresas de Pequeno Porte (item abaixo de R\$ 80.000,00) e, caso não haja itens nessas condições, estabelecerá Margens de Preferência (cota reservada de até 25% do objeto).
 - 5.6.2. Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 5.6.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 5.6.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados às Licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
 - 5.6.5. Quando a licitação se enquadrar nas hipóteses elencadas no Artigo 10 do Decreto 8.538/15, não haverá exclusividade para os itens acima de R\$ 80.000,00.
- 5.7. Com o Decreto federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 foi permitido estabelecer o critério de disputa das Licitantes na fase de lances (modo aberto ou aberto-fechado). Sugere-se então que sejam respeitados os descritivos por itens no Anexo I-A do referido Termo de Referência, pois esses critérios foram estabelecidos nos Estudos Preliminares da Contratação.
- 5.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

6. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 6.2. O município de Carutapera ainda não produziu o seu primeiro Plano de Contratações Anual, a previsão é de que em 2024 a Administração construa o seu primeiro PCA.

7. DA JUSTIFICATIVA

- 7.1. Cumpre esclarecer que tal aquisição ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras da Secretaria Municipal de Saúde, vez que o objeto se trata de medicamentos imprescindíveis do Programa de Hipertensão e Diabetes (hiperdia) para atender as demandas do Programa de Assistência Farmacêutica e insumos hospitalares para a promoção de ações e serviços voltados ao cumprimento do dever Estatal de garantir aos munícipes o direito à saúde e princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 7.2. A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos, podendo ser determinante para obtenção de resultado favorável para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Saúde, é imperativo a formação de estoque de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das unidades referidas nessa justificativa.
- 7.3. De tal modo, o objeto que se pretende licitar é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde, sem o qual, minimamente as Unidades Básicas de Saúde e Hospitais não conseguem operacionalizar atendimentos aos usuários.
- 7.4. Na busca de dar continuidade às atividades desenvolvidas, o município constatou que a contratação do objeto deste Termo de Referência, atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, a permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados.
- 7.5. A aquisição dos medicamentos de uso hospitalares é de suma importância para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Programa de Assistência Farmacêutica e usuários do SUS da Secretaria Municipal de Saúde. Cujos produtos solicitados destinam-se a atender às necessidades emergenciais e demandas para o atendimento à população do município, uma vez que os mesmos são indispensáveis ao regular funcionamento clínico e ambulatorial do município de Carutapera – MA.
- 7.6. Os medicamentos adquiridos serão para o atendimento nas Unidades de Saúde do município de Carutapera, obedecendo a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos. As especificações constantes nos itens abaixo e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e devidamente registrados na Anvisa – Agência Nacional da Vigilância Sanitária e Boas Práticas de Fabricação, visando à segurança, à saúde e o bom atendimento dos pacientes que fazem uso dos mesmos;
- 7.7. A planilha de consumo informada foi elaborada pela Farmacêutica Responsável pelo Almoxarifado Central da Saúde, com base na demanda anual do Fundo Municipal de Saúde;
- 7.8. Considerando que os medicamentos são insumos estratégicos que promovem a melhoria da efetividade das ações de saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de uma política de medicamentos que assegure o acesso desta população a este insumo com segurança, eficácia, e qualidade e o menor custo possível.
- 7.9. Considerando que alguns destes medicamentos encontram-se com estoque mínimo no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, foi elaborado demonstrativo de consumo do exercício anterior, com os quantitativos de medicamentos necessários para o período de 12 meses. Dessa forma justifica-se a necessidade de formalizar um Registro de Preços, para atender o uso contínuo do paciente.
- 7.10. A licitação visa melhor planejamento de custos, maior economicidade, melhor otimização de pessoal e praticidade nas aquisições, evitando compras de última hora, deslocamento de servidores e gastos emergenciais. No certame licitatório seleciona-se a proposta mais vantajosa para a Administração que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 8.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 8.2. Justificativa de Agrupamento de Itens em Lotes: alguns dos produtos possuem natureza similar, que economicamente sua aquisição em lotes/grupos tornará a contratação mais vantajosa (seleção de apenas um fornecedor), comparativamente ao critério usualmente de adjudicação por menor Preço por Item, observando os critérios de agrupamento de dispensação e uso dos produtos nas unidades de saúde do município. Além disso, o Fundo Municipal

Comissão Permanente de Licitação – CPL

de Saúde possui precárias das condições técnicas, de logística, operacional e de natureza administrativa para gerenciar diversas contratações.

- 8.3. Os bens e serviços deste Termo de Referência são considerados comuns, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais praticadas no mercado e as escolhas feitas poderão ter base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação criteriosa.

9. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço e julgamento por item ou lote sendo definido na minuta do Edital, observando os dispositivos legais, nos termos da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos decretos municipais e Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

10. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo dos Artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais exigências constantes no edital do certame.
- 10.1.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu os produtos “compatíveis” em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Pregão, comprovando, ainda, que a execução dos mesmos foi satisfatória.
- 10.1.1.1. Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado e com firma reconhecida.
- 10.1.1.2. O pregoeiro poderá realizar diligência na empresa vencedora e na empresa ou órgão que forneceu o atestado de capacidade técnica para averiguar a veracidade das informações prestadas, podendo o(s) envolvido(s) responder administrativa, civil e penalmente pelas informações prestadas. Na diligência poderão ser solicitados documentos tais como contratos, ordens de fornecimento, notas fiscais e outros que comprovem o fornecimento atestado.
- 10.1.2. Certificado de Regularidade da empresa ou Certificado de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia dentro do prazo de validade.
- 10.1.3. Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa.
- 10.1.4. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício;
- 10.2. Caso haja dúvida na documentação apresentada pela licitante, o Pregoeiro poderá, em qualquer fase, com suporte técnico de um farmacêutico, em sede de diligência, consultar o endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou utilizar qualquer outro meio pertinente para esclarecimentos.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES

- 1.1 A quantidade dos produtos a serem adquiridos são resultantes do perfil clínico das doenças da população e da necessidade ambulatorial dos pacientes em atendimento nas unidades de saúde do município, conforme levantamento de técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, quantitativo e local de entrega relacionado neste Termo de Referência.
- 1.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/Ministério da Saúde, atendendo aos critérios:
- 1.2.1 Embalagem – O produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério de Saúde;
- 1.2.2 Rotulagem – Todos os produtos nacionais ou importados deverão constar nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome do princípio ativo de acordo com a denominação comum brasileira (DCB) e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
- 1.2.3 Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada material entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do Registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS);
- 1.2.4 Validade – No momento da entrega o produto não deverá ter validade inferior a 12 meses ou deverá apresentar prazo equivalente a, no mínimo, a 75% do prazo da validade total do produto.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 1.3 Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas do INMETRO, ABNT, (se for o caso).
- 1.4 Deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.
- 1.5 As embalagens dos materiais deverão ser as originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do material, marca do fabricante, data de fabricação, número do item, prazo de validade.
- 1.6 Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas do INMETRO, ABNT, (se for o caso).
- 1.7 Todos os produtos devem constar, nos rótulos todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- 1.8 Os produtos apresentarão por ocasião das entregas no mínimo 80% da sua validade a contar da data da realização da entrega pelo fornecedor nas dependências internas do contratante.
- 1.9 A Contratada se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições de materiais nos seguintes casos: materiais com especificações incompatíveis com este Termo de Referência e Edital de Licitação, que apresentem defeito de fabricação, entregue com a embalagem violada ou com sinais de violação, material danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até o Município de Carutapera mesmo que a embalagem esteja íntegra, materiais com prazo de validade abaixo do estabelecido neste Termo de Referência. O prazo máximo para substituição desses materiais, pela empresa, será de 01 (um) dia útil, a contar do comunicado formal do Fundo Municipal de Saúde.
- 1.10 Conforme o inciso II do artigo 95 da Lei federal nº 14.133/21 e suas alterações, compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
- 1.11 O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições, emitidas pelo Órgão solicitante;
- 1.12 A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada;
- 1.13 A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela Licitante/contratado e acatado pela Administração Municipal;
- 1.14 Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto;
- 1.15 Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde no seguinte endereço Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min – A/C: do(a) farmacêutico(a) responsável também pela fiscalização da execução da ARP, em conformidade com o artigo 40, da Lei federal nº 14.133/21, que dispõe sobre o planejamento de compras, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para aceitar os produtos;
- 1.15.1 Durante a execução do contrato poderá haver mudanças de endereços de entrega dos produtos que gerem a necessidade de alteração do local designado, porém sempre será no perímetro urbano do município. Os custos de eventuais alterações deverão ocorrer exclusivamente às expensas da Contratada. O local exato constará da Autorização de Fornecimento emitida pela solicitante.
- 1.16 O controle será efetuado com base nas notas fiscais e livros de ocorrência, assim como controle do setor de almoxarifado/Centro de Abastecimento Farmacêutico através do responsável pelo setor;
- 1.17 Os produtos deverão obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;
- 1.18 A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 1.19 A Fiscalização e aceitação dos produtos serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos;
- 1.20 O Veículo de transporte deverá ser em carroceria fechada, refrigerado (respeitando a temperatura de transporte do produto).
- 1.21 A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Assistência Farmacêutica, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal;

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 1.22 As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas;
- 1.23 Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no termo de referência do edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim;
- 1.24 As embalagens dos produtos não poderão estar amassadas, enferrujadas, estufadas, com vazamentos, sem identificação, devendo constar a data da fabricação e de validade nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, a contar da data de entrega dos mesmos no município;
- 1.25 A Contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação;
- 1.26 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;
- 1.27 No ato da entrega, os produtos serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) a especificação exigida ser (ão) devolvido(s), à Contratada;
- 1.28 Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor;
- 1.29 O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação;
- 1.30 Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma fornecido pela SEMUS, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades de Saúde requisitantes;
- 1.31 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:
 - ✚ Identificação do produto;
 - ✚ Embalagem original e intacta,
 - ✚ Data de fabricação,
 - ✚ Data de validade,
 - ✚ Peso líquido,
 - ✚ Número do Lote,
 - ✚ Nome do fabricante.
 - ✚ Registro no órgão fiscalizador quando couber.
- 1.32 O objeto do presente Termo de Referência será recebido pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Assistência Farmacêutica, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos produtos, o qual deverá atestar seu recebimento, o objeto será recebido da seguinte forma.
 - a. Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
 - b. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.
- 1.33 O recebimento e a aceitação do objeto deste Termo de Referência estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei Federal n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.
- 1.34 O Fundo Municipal de Saúde, reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;
- 1.35 Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei;
- 1.36 O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade do fornecedor quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela unidade requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 1.37O Contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 1.38O fornecimento dos produtos será efetivado, mediante a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária da Instituição, não existindo quantitativos mínimos a ser solicitados;
- 1.39Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção medicamentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega;
- 1.40Somente serão aceitos os produtos que por ocasião de sua entrega apresentar no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente, nos casos em que o prazo total for superior a 01 (um) ano, e de 90% nos produtos em que o prazo da validade total for inferior a 01 (um) ano;
- 1.41As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 1.42Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada nos cronogramas de entregas;
- 11.1.O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pelo responsável do Almoxarifado da SEMUS do município de Carutapera – MA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções da Secretaria Municipal de Saúde, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesma.
- 12.2. Entregar os produtos no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, em dias úteis e horário de expediente, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;
- 12.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa Contratada ou fabricante;
- 12.4. Evitar a entrega de produtos impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;
- 12.5. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, nos termos do art. 124 e 125 da Lei federal nº 14.133/21;
- 12.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato;
- 12.7. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.9. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os produtos oferecidos;
- 12.10. Observar e se informar dos dias e horários de entregas dos produtos obedecendo ao período de expediente da Secretaria Municipal de Saúde;
- 12.11. Serão de inteira e total responsabilidade da empresa contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos, encargos sociais e outras necessárias, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente com a Secretaria Municipal de Saúde, ou a terceiros no exercício de sua atividade;
- 12.12. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;
- 12.13. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;
- 12.14. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pela Licitante vencedora sob pena de recusa da assinatura do contrato;
- 12.15. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- 12.16. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 13.1.2. Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à execução do contrato;
 - 13.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 13.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 13.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
 - 13.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
 - 13.1.7. Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
 - 13.1.8. Exigir a qualquer tempo da Contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.
- 13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 14.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidor (ou comissão de fiscalização) formalmente designado(s) pelo Fundo Municipal de Saúde, que atuará, juntamente com o responsável da Contratada (preposto), na fiscalização do contrato, registrando das ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados esperados.
- 14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do Contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 14.3. Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;
- 14.4. As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicados, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

15. DA ESTIMATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- 15.1. O valor máximo aceitável para cada item da futura contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 15.2. O valor máximo aceitável para cada item da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 16.1. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.
- 16.2. A proposta deverá incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme Denominação Comum Brasileira (DCB), a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa e/ou Ministério da Saúde - MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável.
 - 16.2.1. Só serão aceitos produtos que contenham as mesmas especificações daquelas solicitadas no Edital. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, solicitar o envio da bula do produto oferecido para verificar a adequação deste às referidas especificações.
- 16.3. Para verificação da conformidade dos medicamentos, o Agente de Contratação contará com o auxílio da equipe de farmacêuticos, que emitirá Parecer Técnico, através da análise do cumprimento das exigências documentais com base no estabelecido pela legislação sanitária vigente e em respeito à Lei federal nº 14.133/21.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

17. DA VIGENCIA DO TERMO DE CONTRATO

- 17.1.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial, sendo vedada a sua prorrogação;
- 17.1.2. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.
- 17.1.3. O prazo de vigência do Termo de Contrato será determinado de acordo com a necessidade e planejamento da Administração Pública, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o que dispõe a legislação pertinente.

18. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA TERMO DE CONTRATO

- 18.1. Para a entrega dos produtos será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- 18.2. A empresa vencedora deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.
- 18.3. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, de acordo com as condições estabelecidas no artigo na forma dos artigos 106 e 107 da Lei federal nº 14.133, de 2021. O contrato poderá ainda, ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses em conformidade com o disposto do artigo 105 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 18.4. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei.
- 18.5. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.
- 18.6. A Contratada deverá obedecer às exigências contidas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato, sendo que esta última será de acordo com minuta proposta pela Departamento de Licitações do município de Carutapera e será anexada ao Edital de Licitação.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

- 19.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa/comissão, especialmente designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 19.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 19.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 19.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 19.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 19.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 19.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 19.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20. GESTOR DO CONTRATO

- 20.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 20.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 20.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 20.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 20.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 20.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 20.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021);
 - b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 2021);
 - c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei federal nº 14.133, de 2021);
 - d. Multa:
 - e. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - f. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - g. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- 21.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 19.1, de 5% do valor do Contrato.
 - 21.3.1. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 19.1, de 20% do valor do Contrato.
 - ii. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 19.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
 - iii. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 19.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
 - iv. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 19.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 21.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei federal nº 14.133, de 2021).

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 21.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei federal nº 14.133, de 2021).
- 21.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei federal nº 14.133, de 2021)
- 21.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei federal nº 14.133, de 2021).
- 21.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 21.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei federal nº 14.133, de 2021)
- 21.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei federal nº 14.133, de 2021).
- 21.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei federal nº 14.133/21.
- 21.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

22. DAS FONTES DE RECURSOS

- 22.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários respectivos de cada unidade da Administração Municipal que desejar adquirir o objeto através do presente certame, indicando-os nos respectivos Pedidos Futuros.
- 22.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao Processo Administrativo de Licitação.
- 22.3. O responsável pelo Setor de Compras solicitará a Contabilidade Geral, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de Despesa.
- 22.4. Certificamos ainda que é dispensada a elaboração do impacto orçamentário-financeiro considerando que a despesa mencionada está devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual e possui recursos orçamentários suficientes para a sua realização, caso seja necessário.

23. DA GARANTIA E DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 23.1. O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o município de Carutapera, não poderá ser inferior ao que determina o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e serviços não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos produtos;
- 23.2. O prazo de garantia do fabricante para os equipamentos fornecidos pela Contratada deve ser de 3 anos para o compressor e 1 ano para o restante das peças do equipamento, contados da data da emissão do termo de recebimento definitivo.
- 23.3. A garantia dos equipamentos consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem viciados ou defeituosos, durante todo o período de vigência da garantia, desde que as manutenções preventivas tenham sido feitas de acordo com as recomendações do fabricante. A manutenção preventiva não é responsabilidade da Contratada.

24. DO REAJUSTE

- 24.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 24.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 24.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 24.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 24.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 24.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 24.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 24.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

25. DA GARANTIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 25.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
 - 25.1.1. A quantidades de objetos e/ou materiais a serem comprados (adquiridos) com a contratação pleiteada, será de acordo com as demandas geradas pela Secretaria Municipal de Administração, ou seja, sem quantidade nem periodicidade prefixadas

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Carutapera - MA;
- 26.2. O município de Carutapera reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.



Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO A – PLANILHA DESCRITIVA

MEDICAMENTOS					
Lote 1					
Item	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade	MÉDIA DE PREÇO	
				Unitário (R\$)	Total R\$)
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% C/3 SERINGAS	PACOTE	30	R\$ 60,57	R\$ 1.817,10
2	ALAVANCA SELDIN N 2 P/RAIZES RETA	UNIDADE	20	R\$ 251,90	R\$ 5.038,00
3	ANESTÉSICO TÓPICO 12G C/SABOR	UNIDADE	50	R\$ 42,13	R\$ 2.106,50
4	APLIC DESCARTÁVEL BRUSH FINO C/100 1.5 AZUL	TUBO	30	R\$ 40,16	R\$ 1.204,80
5	APLIC DESCARTÁVEL BRUSH REGULAR C/100 AMARELO	TUBO	30	R\$ 45,94	R\$ 1.378,20
6	APLICADOR DYCAL DUPL0 ANGULADO	UNIDADE	70	R\$ 111,16	R\$ 7.781,20
7	BANDA MATRIZ DE INOX 0,05X5 MM 50CM	UNIDADE	160	R\$ 19,05	R\$ 3.048,00
8	BANDAGEM ELÁSTICA MUSCULAR 5CM X 5M	UNIDADE	130	R\$ 46,52	R\$ 6.047,60
9	BANDEJA AUTO C INOX LISA 24 X 18 X 1,5CM	UNIDADE	17	R\$ 426,81	R\$ 7.255,77
10	BROCA CARBIDE Nº 702	UNIDADE	170	R\$ 93,52	R\$ 15.898,40
11	BROCA DE ACABAMENTO 2135 F	UNIDADE	120	R\$ 34,89	R\$ 4.186,80
12	BROCA DE ACABAMENTO 3203F	UNIDADE	120	R\$ 26,90	R\$ 3.228,00
13	BROCA CARBIDE CA BAIXA ROTACAO N 1 CA-1	UNIDADE	100	R\$ 41,93	R\$ 4.193,00
14	BROCA CARBIDE CA BAIXA ROTACAO N 3 CA-1	UNIDADE	100	R\$ 41,93	R\$ 4.193,00
15	BROCA CARBIDE CA BAIXA ROTACAO N 6 CA-1	UNIDADE	100	R\$ 42,08	R\$ 4.208,00
16	BROCA DIAMANTADA Nº 1012	UNIDADE	160	R\$ 34,29	R\$ 5.486,40
17	BROCA DIAMANTADA Nº 1016	UNIDADE	160	R\$ 34,29	R\$ 5.486,40
18	BROCA DIAMANTADA Nº 2200EF	UNIDADE	160	R\$ 34,29	R\$ 5.486,40
19	BROCA DIAMANTADA Nº 3168EF	UNIDADE	160	R\$ 34,29	R\$ 5.486,40
20	CABO DE ESPELHO BUCAL	UNIDADE	170	R\$ 47,55	R\$ 8.083,50
21	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	10	R\$ 3.769,66	R\$ 37.696,60
22	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	CAIXA	80	R\$ 49,23	R\$ 3.938,40
23	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 248,39	R\$ 4.967,80
24	OBTURADOR PROVISORIO COLTOSOL	UNIDADE	40	R\$ 62,33	R\$ 2.493,20
25	CURATIVO ALVEOLAR 20G	UNIDADE	5	R\$ 276,46	R\$ 1.382,30
26	CURETA DE LUCAS N 85	UNIDADE	18	R\$ 191,76	R\$ 3.451,68
27	CURETA GRACEY N 13/14	UNIDADE	17	R\$ 123,77	R\$ 2.104,09
28	CURETA GRACEY N 7/8	UNIDADE	26	R\$ 123,77	R\$ 3.218,02
29	CURETA MACCALL N 13/14	UNIDADE	15	R\$ 211,71	R\$ 3.175,65
30	CURETA MCCALL Nº 17-18	UNIDADE	30	R\$ 399,83	R\$ 11.994,90
31	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO/CURETA – Nº 5	UNIDADE	100	R\$ 109,99	R\$ 10.999,00
32	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO/CURETA – Nº 15	UNIDADE	100	R\$ 109,99	R\$ 10.999,00
33	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO/CURETA – Nº 17	UNIDADE	100	R\$ 125,05	R\$ 12.505,00
34	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO/CURETA – Nº 19	UNIDADE	100	R\$ 125,05	R\$ 12.505,00
35	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	1.300	R\$ 5,03	R\$ 6.539,00
36	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA	UNIDADE	20	R\$ 118,01	R\$ 2.360,20
37	ESPÁTULA SIMPLES N 24	UNIDADE	30	R\$ 117,94	R\$ 3.538,20
38	ESPELHO BUCAL N 5	UNIDADE	210	R\$ 19,12	R\$ 4.015,20
39	RESTAURADOR TEMPORARIO 20ML EUGENOL	UNIDADE	160	R\$ 97,82	R\$ 15.651,20
40	CIMENTO CIRURGICO C/ EUGENOL PO 50G	UNIDADE	100	R\$ 133,93	R\$ 13.393,00
41	HEMOSTOP	UNIDADE	90	R\$ 130,92	R\$ 11.782,80
42	IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO	UNIDADE	60	R\$ 248,39	R\$ 14.903,40
43	IONOMERO VIDRO P/RESTAURAÇÃO 10G+8ML	KIT	15	R\$ 393,78	R\$ 5.906,70
44	KITS PARA ACABAMENTO DE RESINA	UNIDADE	18	R\$ 374,53	R\$ 6.741,54
45	LIMA ÓSSEA	UNIDADE	60	R\$ 351,85	R\$ 21.111,00
46	MEPIVACAINA+EPINEFRINA C/V AMP 1,8ML	AMPOLA	5.000	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
47	LIDOCAÍNA+EPINE 2% C/VASO 1,8ML	AMPOLA	4.000	R\$ 8,00	R\$ 32.000,00
48	PAPEL CARBONO C/12 TIRAS P/ARTICULAÇÃO	PACOTE	150	R\$ 49,23	R\$ 7.384,50
49	PINÇA HASL TEAD/MOSQUITO RETA	UNIDADE	30	R\$ 197,81	R\$ 5.934,30
50	PLACA VIDRO MÉDIA POLIDA 15MM	UNIDADE	40	R\$ 264,26	R\$ 10.570,40
51	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM	UNIDADE	40	R\$ 460,66	R\$ 18.426,40
52	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL – EA1	UNIDADE	100	R\$ 152,92	R\$ 15.292,00
53	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL – EA3	UNIDADE	100	R\$ 152,92	R\$ 15.292,00
54	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL – DA1	UNIDADE	220	R\$ 152,92	R\$ 33.642,40
55	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL – DA3	UNIDADE	220	R\$ 152,92	R\$ 33.642,40
56	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2	UNIDADE	200	R\$ 159,37	R\$ 31.874,00
57	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5	UNIDADE	200	R\$ 159,37	R\$ 31.874,00
58	SERINGA CARPULE C/REFLUXO	UNIDADE	15	R\$ 185,27	R\$ 2.779,05
59	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL AMBAR	UNIDADE	90	R\$ 412,47	R\$ 37.122,30
60	SUGADOR CIRÚRGICO	UNIDADE	1.700	R\$ 8,65	R\$ 14.705,00
61	TACA PARA PROFILAXIA	UNIDADE	400	R\$ 8,27	R\$ 3.308,00
62	TESOURA CIRURGICA RETA 15CM ROMBA/ROMBA	UNIDADE	190	R\$ 337,35	R\$ 64.096,50
63	TESOURA ÍRIS 9CM RETA	UNIDADE	100	R\$ 139,39	R\$ 13.939,00



CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

64	TIRAS ABRASIVAS DE AÇO 125 X 6,0MM C-12	UNIDADE	250	R\$ 76,68	R\$ 19.170,00
Valor Total Estimado					R\$ 760.038,60
Lote 2					
65	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (ÁCIDO GEL)	UNIDADE	30	R\$ 60,57	R\$ 1.817,10
66	AFASTADORES MINESOTA	UNIDADE	20	R\$ 87,02	R\$ 1.740,40
67	ALAVANCA SELDIN RETA MILELLENNIN ADULTO GOLGRAN	UNIDADE	20	R\$ 296,33	R\$ 5.926,60
68	APLIC DESCARTÁVEL BRUSH EXTRA FINO C/100 LILAS	TUBO	30	R\$ 45,96	R\$ 1.378,80
69	APLICADOR BRUSH FINE C-100 VERDE	TUBO	30	R\$ 45,94	R\$ 1.378,20
70	APLICADOR DYCAL	UNIDADE	12	R\$ 95,76	R\$ 1.149,12
71	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL	PACOTE	80	R\$ 111,75	R\$ 8.940,00
72	BANDA MATRIZ DE INOX 0,05X7 MM 50CM	UNIDADE	130	R\$ 19,05	R\$ 2.476,50
73	BANDEJA AUTOC INOX LISA 22 X 09 X 1,5CM	UNIDADE	130	R\$ 185,93	R\$ 24.170,90
74	BROCA CARBIDE Nº 701	UNIDADE	170	R\$ 53,88	R\$ 9.159,60
75	BROCA CARBIDE Nº 703	UNIDADE	170	R\$ 38,31	R\$ 6.512,70
76	BROCA DE ACABAMENTO 3203	UNIDADE	120	R\$ 23,42	R\$ 2.810,40
77	BROCA DE ACABAMENTO 3118 FF	UNIDADE	120	R\$ 26,90	R\$ 3.228,00
78	BROCA CARBIDE CA BAIXA ROTACAO N 2 CA-1	UNIDADE	100	R\$ 41,93	R\$ 4.193,00
79	BROCA CARBIDE CA BAIXA ROTACAO N 4 CA-1	UNIDADE	100	R\$ 42,08	R\$ 4.208,00
80	BROCA CARBIDE CA BAIXA ROTACAO N 8 CA-1	UNIDADE	100	R\$ 42,08	R\$ 4.208,00
81	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	UNIDADE	160	R\$ 34,29	R\$ 5.486,40
82	BROCA DIAMANTADA Nº 2135EF	UNIDADE	160	R\$ 34,29	R\$ 5.486,40
83	BROCA DIAMANTADA Nº 3118EF	UNIDADE	160	R\$ 34,29	R\$ 5.486,40
84	BROCAS PONTA DE LÁPIS	UNIDADE	30	R\$ 123,00	R\$ 3.690,00
85	CABO P/ BISTURI N 3	UNIDADE	230	R\$ 73,26	R\$ 16.849,80
86	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	10	R\$ 3.189,66	R\$ 31.896,60
87	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (HYDRO C)	UNIDADE	90	R\$ 29,52	R\$ 2.656,80
88	CIMENTO RESTAURADO PROVISÓRIO 25G	FRASCO	50	R\$ 248,39	R\$ 12.419,50
89	CUNHA DE MADEIRA CERVICAL COLORIDA	KIT	12	R\$ 161,70	R\$ 1.940,40
90	CURETA DE LUCAS	UNIDADE	17	R\$ 191,76	R\$ 3.259,92
91	CURETA GRACEY N 11/12	UNIDADE	25	R\$ 123,77	R\$ 3.094,25
92	CURETA GRACEY N 5/6	UNIDADE	26	R\$ 123,77	R\$ 3.218,02
93	CURETA MACCALL N 11/12	UNIDADE	17	R\$ 412,72	R\$ 7.016,24
94	CURETA MACCALL N 7/9 ENXADA	UNIDADE	210	R\$ 52,64	R\$ 11.054,40
95	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO	UNIDADE	10	R\$ 1.632,63	R\$ 16.326,30
96	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO/CURETA – Nº 11/12	UNIDADE	100	R\$ 97,97	R\$ 9.797,00
97	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO/CURETA – Nº 16	UNIDADE	100	R\$ 109,99	R\$ 10.999,00
98	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO/CURETA – Nº 18	UNIDADE	100	R\$ 125,05	R\$ 12.505,00
99	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO/CURETA – Nº 20	UNIDADE	100	R\$ 125,05	R\$ 12.505,00
100	ESCOVA+CLOREXIDINA 2% 22ML	UNIDADE	900	R\$ 10,00	R\$ 9.000,00
101	ESPÁTULA INSERÇÃO N 01 P/ SILICATO	UNIDADE	25	R\$ 118,01	R\$ 2.950,25
102	CABO P/ESPELHO BUCAL	UNIDADE	50	R\$ 39,79	R\$ 1.989,50
103	ESTOJO 20X10X05CM AÇO INOX	UNIDADE	20	R\$ 899,77	R\$ 17.995,40
104	EUGENOL 20ML	UNIDADE	100	R\$ 83,54	R\$ 8.354,00
105	HEMOSPON	UNIDADE	100	R\$ 123,44	R\$ 12.344,00
106	HYDCAL 24G CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO KIT	ESTOJO	60	R\$ 206,37	R\$ 12.382,20
107	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA	UNIDADE	10	R\$ 350,66	R\$ 3.506,60
108	KIT P/POLIMENTO DE RESINA C/8 BROCAS	KIT	15	R\$ 114,95	R\$ 1.724,25
109	KITS PARA POLIMENTO	UNIDADE	18	R\$ 321,82	R\$ 5.792,76
110	FIO GUIA MANDRIL P/ENTUBACAO N. 14	UNIDADE	400	R\$ 50,53	R\$ 20.212,00
111	MEPIVACAÍNA 3% C/VASO 1,8ML	AMPOLA	3.000	R\$ 9,64	R\$ 28.920,00
112	ÓXIDO DE ZINCO 50GR	UNIDADE	180	R\$ 26,29	R\$ 4.732,20
113	PASTA PROFILÁTICA	UNIDADE	27	R\$ 57,12	R\$ 1.542,24
114	PINÇA HASL TEAD/MOSQUITO CURVA	UNIDADE	30	R\$ 197,81	R\$ 5.934,30
115	PORTA AGULHA MATHIEU	UNIDADE	30	R\$ 467,18	R\$ 14.015,40
116	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UNIDADE	30	R\$ 380,77	R\$ 11.423,10
117	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL – EA2	UNIDADE	100	R\$ 152,92	R\$ 15.292,00
118	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL – EA3,5	UNIDADE	100	R\$ 152,92	R\$ 15.292,00
119	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL – DA2	UNIDADE	220	R\$ 152,92	R\$ 33.642,40
120	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL – DA3,5	UNIDADE	220	R\$ 152,92	R\$ 33.642,40
121	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3	UNIDADE	200	R\$ 159,37	R\$ 31.874,00
122	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURA 2G	UNIDADE	30	R\$ 178,29	R\$ 5.348,70
123	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 412,47	R\$ 12.374,10
124	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10ML	UNIDADE	90	R\$ 130,92	R\$ 11.782,80
125	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL C/40	PACOTE	160	R\$ 63,34	R\$ 10.134,40
126	TESOURA CIRURGICA RETA 15CM ROMBA/FINA	UNIDADE	190	R\$ 337,35	R\$ 64.096,50
127	TESOURA IRIS CURVA 12CM	UNIDADE	100	R\$ 159,57	R\$ 15.957,00
128	TIRAS ABRASIVAS DE AÇO 125 X 4,0MM C-12	UNIDADE	300	R\$ 76,68	R\$ 23.004,00
129	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER E AÇO	UNIDADE	400	R\$ 51,95	R\$ 20.780,00
Valor Total Estimado					R\$ 715.023,25
Lote 3					



Comissão Permanente de Licitação – CPL

130	AAS ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	130.000	R\$ 0,15	R\$ 19.500,00
131	ACICLOVIR CREME 50MG BG 10G	BISNAGA	1.000	R\$ 11,17	R\$ 11.170,00
132	ALBENDAZOL 400MG COMP. CX/100	COMP	30.000	R\$ 1,46	R\$ 43.800,00
133	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	FRASCO	3.500	R\$ 8,22	R\$ 28.770,00
134	AMOXICILINA 250MG/5ML FR 60ML	FRASCO	2.400	R\$ 13,73	R\$ 32.952,00
135	AMOXICILINA 500MG	COMP	50.000	R\$ 0,78	R\$ 39.000,00
136	ATENOLOL 50MG	COMP	20.000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
137	BENSILATO DE ALONDIPINO 5MG	COMP	10.000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
138	BENZOCAÍNA 20% POMADA ANESTÉSICA - 50	UND	1.000	R\$ 30,93	R\$ 30.930,00
139	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG COMP	COMP	15.000	R\$ 1,02	R\$ 15.300,00
140	BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20ML FR	FRASCO	800	R\$ 4,83	R\$ 3.864,00
141	CEFALEXINA 500MG COMP	COMP	40.000	R\$ 3,37	R\$ 134.800,00
142	CAPTOPRIL 25MG COMP	COMP	60.000	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
143	CIPROFLOXACINO 100ML	FRASCO	2.000	R\$ 25,99	R\$ 51.980,00
144	DEXAMETASONA 1% CREME BIS 10G	BISNAGA	3.000	R\$ 5,76	R\$ 17.280,00
145	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML 120ML	FRASCO	1.000	R\$ 16,42	R\$ 16.420,00
146	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMP. CX C/500	COMP	15.000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
147	DIPIRONA 500MG COMP	COMP	30.000	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
148	FLUCONAZOL 150MG COMP CX/500	COMP	6.600	R\$ 1,74	R\$ 11.484,00
149	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	COMP	180.000	R\$ 0,29	R\$ 52.200,00
150	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML SUSP. ORAL	FRASCO	3.000	R\$ 6,76	R\$ 20.280,00
151	IBUPROFENO 50MG/ML GTS 30ML	FRASCO	800	R\$ 7,83	R\$ 6.264,00
152	IBUPROFENO 100MG/ML FR GTS 20ML	FRASCO	900	R\$ 13,13	R\$ 11.817,00
153	LORATADINA 10MG COMP	COMP	14.000	R\$ 0,36	R\$ 5.040,00
154	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP	COMP	180.000	R\$ 0,23	R\$ 41.400,00
155	MEBENDAZOL 100MG COMP	COMP	6.000	R\$ 0,96	R\$ 5.760,00
156	METFORMINA 500MG COMP	COMP	145.000	R\$ 0,40	R\$ 58.000,00
157	METILDOPA 250MG COMP	COMP	24.000	R\$ 2,51	R\$ 60.240,00
158	METRONIDAZOL 250MG COMP	COMP	21.000	R\$ 0,53	R\$ 11.130,00
159	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML FR SUSP 120ML	FRASCO	1.200	R\$ 20,99	R\$ 25.188,00
160	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10G	BISNAGA	2.000	R\$ 7,28	R\$ 14.560,00
161	NIMESULIDA 100MG COMP. CX C/504	COMP	50.000	R\$ 0,48	R\$ 24.000,00
162	NISTATINA CREME VAG. 25000 UI/G 60 G	BISNAGA	2.500	R\$ 25,06	R\$ 62.650,00
163	NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	1.200	R\$ 13,11	R\$ 15.732,00
164	OMEPRAZOL 20MG COMP. CX 560	COMP	50.000	R\$ 0,22	R\$ 11.000,00
165	HIDROCORTISONA 10MG + NEOMICINA 5MG + POLIMIXINA B 10.000UI FR OTOSPORIN	FRASCO	800	R\$ 108,69	R\$ 86.952,00
166	OXIBUTININA CLOR 10MG CMP RETEMIC UD	COMP	600	R\$ 12,40	R\$ 7.440,00
167	PERMETRINA LOÇÃO 1%	FRASCO	700	R\$ 9,90	R\$ 6.930,00
168	PARACETAMOL 750MG COMP	COMP	125.000	R\$ 0,45	R\$ 56.250,00
169	PREDNISONA 20MG COMP	COMP	20.000	R\$ 0,66	R\$ 13.200,00
170	PROMETAZINA 25MG COMP	COMP	130.000	R\$ 0,67	R\$ 87.100,00
171	SIMETICONA 75MG/ML 10ML GEN VD	FRASCO	1.500	R\$ 4,94	R\$ 7.410,00
172	SINVASTATINA 40MG COMP	COMP	60.000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
173	SULFA+TRIMET 40MG/ML+8MG/ML FR 100ML	FRASCO	3.000	R\$ 18,83	R\$ 56.490,00
174	SULFATO FERROSO 40MG COMP	FRASCO	80.000	R\$ 0,13	R\$ 10.400,00
175	COMPLEXO B FR 100ML SOL ORAL	FRASCO	300	R\$ 13,01	R\$ 3.903,00
Valor Total Estimado					R\$ 1.254.086,00
Lote 4					
176	AAS ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	COMP	110.000	R\$ 0,29	R\$ 31.900,00
177	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP	COMP	60.000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
178	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL	FRASCO	600	R\$ 4,81	R\$ 2.886,00
179	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 100ML	FRASCO	4.000	R\$ 7,37	R\$ 29.480,00
180	AMOXICILINA 250MG/5ML FR 150ML	FRASCO	2.000	R\$ 27,30	R\$ 54.600,00
181	ATENOLOL 25MG	COMP	30.000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
182	AZITROMICINA 500MG COMP. C/3	COMP	8.000	R\$ 2,71	R\$ 21.680,00
183	BENZOATO DE BENZILA 250GG LOC 60ML	FRASCO	660	R\$ 16,36	R\$ 10.797,60
184	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG GOTAS 2ML	UND	800	R\$ 5,63	R\$ 4.504,00
185	BUTIL ESCOPOLAMINA +DIPIRONA (10MG+250MG) CMP	COMP	16.000	R\$ 1,02	R\$ 16.320,00
186	CEFALEXINA 250MG SUSP. ORAL 60 ML	FRASCO	900	R\$ 28,88	R\$ 25.992,00
187	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	BISNAGA	2.000	R\$ 10,53	R\$ 21.060,00
188	CAPTOPRIL 50MG COMP	COMP	50.000	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
189	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	COMP	130.000	R\$ 0,65	R\$ 84.500,00
190	DEXAMETASONA 4MG COMP	COMP	24.000	R\$ 0,65	R\$ 15.600,00
191	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,04% FR 120ML	FRASCO	2.000	R\$ 25,88	R\$ 51.760,00
192	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP. CX C/500	COMP	15.000	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
193	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML FR/GT 10 ML	FRASCO	2.400	R\$ 3,92	R\$ 9.408,00
194	FUROSEMIDA 40MG COMP	COMP	140.000	R\$ 0,15	R\$ 21.000,00
195	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	COMP	160.000	R\$ 0,12	R\$ 19.200,00
196	IBUPROFENO 300MG COMP CX C/500	COMP	120.000	R\$ 0,89	R\$ 106.800,00



Comissão Permanente de Licitação – CPL

197	IBUPROFENO 600MG COMP CX C/500	COMP	25.000	R\$ 0,64	R\$ 16.000,00
198	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% GELÉIA	BISNAGA	2.000	R\$ 14,40	R\$ 28.800,00
199	LORATADINA XAROPE 100ML	FRASCO	600	R\$ 12,76	R\$ 7.656,00
200	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMP	COMP	140.000	R\$ 0,31	R\$ 43.400,00
201	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. ORAL 30ML	FRASCO	2.400	R\$ 6,62	R\$ 15.888,00
202	METFORMINA 850MG COMP	COMP	150.000	R\$ 0,49	R\$ 73.500,00
203	METILDOPA 500MG COMP	COMP	20.000	R\$ 5,30	R\$ 106.000,00
204	METRONIDAZOL 100ML	FRASCO	1.200	R\$ 17,08	R\$ 20.496,00
205	METRONIDAZOL CREME VAG. BISN 500MG/5G 50G	BISNAGA	1.200	R\$ 29,77	R\$ 35.724,00
206	NIFEDIPINA 10MG 450 COMP	COMP	30.000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
207	NIMESULIDA 50G/ML GTS 15ML	BISNAGA	800	R\$ 5,61	R\$ 4.488,00
208	NISTATINA SUSP. ORAL 30ML CX C/50	FRASCO	3.000	R\$ 17,41	R\$ 52.230,00
209	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL	BISNAGA	1.200	R\$ 27,97	R\$ 33.564,00
210	Omeprazol 40mg	COMP	30.000	R\$ 0,73	R\$ 21.900,00
211	OXIBUTININA CLOR 5MG RETEMIC	COMP	500	R\$ 4,76	R\$ 2.380,00
212	OXIBUTININA 1MG/ML 120 ML XAROPE	FRASCO	300	R\$ 24,39	R\$ 7.317,00
213	PARACETAMOL 500MG COMP	COMP	120.000	R\$ 0,32	R\$ 38.400,00
214	PARACETAMOL SOL. ORAL 10ML	FRASCO	2.000	R\$ 5,68	R\$ 11.360,00
215	PREDNISONA 5MG COMP	COMP	15.000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
216	PROPRANOLOL 40MG COMP	COMP	10.000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
217	SINVASTATINA 20MG COMP	COMP	50.000	R\$ 0,26	R\$ 13.000,00
218	SULFA+TRIMETOPRIMA (400+80) COMP	COMP	10.000	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
219	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1% 400 GR	POTE	600	R\$ 130,44	R\$ 78.264,00
220	SULFATO FERROSO SOL. ORAL 25MG/ML 30ML	FRASCO	900	R\$ 3,30	R\$ 2.970,00
221	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML FR GTS 20ML	FRASCO	600	R\$ 4,52	R\$ 2.712,00
Valor Total Estimado					R\$ 1.189.486,60
Lote 5					
222	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML AMP	AMPOLA	6.000	R\$ 15,20	R\$ 91.200,00
223	AGUA P/ AUTOCLAVE 5.000ML	GALÃO	500	R\$ 95,12	R\$ 47.560,00
224	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 5ML C/100 AMP	AMPOLA	9.000	R\$ 2,59	R\$ 23.310,00
225	AMPICILINA SODICA 1G AMP PO INJ	AMPOLA	6.000	R\$ 13,32	R\$ 79.920,00
226	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (BUSCOPAN SIMPLES) 2ML	AMPOLA	7.400	R\$ 4,68	R\$ 34.632,00
227	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	8.000	R\$ 4,74	R\$ 37.920,00
228	METOCLOPRAMIDA CLOR 10MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	8.400	R\$ 2,45	R\$ 20.580,00
229	CETOPROFENO 100MG AMP IV 2ML	AMPOLA	4.000	R\$ 13,30	R\$ 53.200,00
230	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 100MG/ML 10ML	AMPOLA	6.000	R\$ 1,33	R\$ 7.980,00
231	COMPLEXO B POLIVITAMINICO AMP 2ML	AMPOLA	9.000	R\$ 1,85	R\$ 16.650,00
232	DEXAMETASONA FOSF 2MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	8.000	R\$ 2,74	R\$ 21.920,00
233	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML AMP 3ML	AMPOLA	8.000	R\$ 2,87	R\$ 22.960,00
234	GENTAMICINA SULF 40MG (40MG/ML) AMP 1ML	AMPOLA	5.000	R\$ 3,87	R\$ 19.350,00
235	GLICOSE 25% AMP 10ML	AMPOLA	2.000	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
236	HIDROCORTISONA 100MG AMP	AMPOLA	6.000	R\$ 11,18	R\$ 67.080,00
237	LIDOCAINA 20MG/ML AMP S/V 5ML	AMPOLA	2.500	R\$ 4,36	R\$ 10.900,00
238	METRONIDAZOL 5MG/ML BL 100ML SF	AMPOLA	2.400	R\$ 17,08	R\$ 40.992,00
239	PRILOCAINA+FELIP 0,03UI 30MG/ML AMP 1,8ML	AMPOLA	400	R\$ 4,48	R\$ 1.792,00
240	MORFINA SULF 0,2MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	3.000	R\$ 16,27	R\$ 48.810,00
241	TENOXICAM 20MG AMP	AMPOLA	4.000	R\$ 24,05	R\$ 96.200,00
242	FITOMENADIONA VIT K 10MG/ML AMP 1ML IM/SC	AMPOLA	8.600	R\$ 6,01	R\$ 51.686,00
243	RINGER SIMPLES 500ML BL	FRASCO	3.800	R\$ 21,42	R\$ 81.396,00
244	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SF	FRASCO	3.000	R\$ 14,70	R\$ 44.100,00
245	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FRASCO	4.000	R\$ 19,18	R\$ 76.720,00
246	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FRASCO	5.000	R\$ 19,20	R\$ 96.000,00
247	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	FRASCO	800	R\$ 7,08	R\$ 5.664,00
248	SULFATO MAGNÉSIO 50% 10ML	AMPOLA	3.000	R\$ 20,22	R\$ 60.660,00
Valor Total Estimado					R\$ 1.162.382,00
Lote 6					
249	ADREN 1MG/ML 1ML ADRENALINA/EPINEFRINA	AMPOLA	5.000	R\$ 6,01	R\$ 30.050,00
250	ÁGUA P/ INJEÇÃO 500ML FRASCO	FRASCO	1.000	R\$ 17,08	R\$ 17.080,00
251	AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML	AMPOLA	5.000	R\$ 14,06	R\$ 70.300,00
252	AMPICILINA SODICA 500MG AMP PO INJ	AMPOLA	6.000	R\$ 10,73	R\$ 64.380,00
253	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (BUSCOPAN COMPOSTO) 500MG 5ML	AMPOLA	7.600	R\$ 5,01	R\$ 38.076,00
254	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	5.000	R\$ 21,00	R\$ 105.000,00
255	CEFALOTINA SODICA 1G AMP PO INJ	AMPOLA	5.500	R\$ 13,25	R\$ 72.875,00
256	CETOPROFENO 50MG AMP IM 2ML	AMPOLA	4.000	R\$ 5,31	R\$ 21.240,00
257	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML FR	AMPOLA	3.500	R\$ 0,94	R\$ 3.290,00
258	DEXAMETASONA FOSF 4MG/ML AMP 2,5ML	AMPOLA	10.000	R\$ 3,50	R\$ 35.000,00
259	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML AMP	AMPOLA	10.000	R\$ 2,68	R\$ 26.800,00
260	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	6.000	R\$ 2,84	R\$ 17.040,00
261	GENTAMICINA SULF 80MG (40MG/ML) AMP 2ML	AMPOLA	5.000	R\$ 3,53	R\$ 17.650,00



Comissão Permanente de Licitação – CPL

262	GLICOSE 50% AMP 10ML	AMPOLA	2.000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
263	HIDROCORTISONA 500MG AMP	AMPOLA	5.000	R\$ 18,26	R\$ 91.300,00
264	METILERGOMETRINA MAL 0,2MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	3.000	R\$ 6,84	R\$ 20.520,00
265	OMEPRAZOL SODICO 40MG AMP 10ML	AMPOLA	2.000	R\$ 50,32	R\$ 100.640,00
266	ATROPINA SULF 0,25MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	6.000	R\$ 2,44	R\$ 14.640,00
267	MORFINA SULF 10MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	2.000	R\$ 11,78	R\$ 23.560,00
268	TENOXICAM 40MG AMP	AMPOLA	4.000	R\$ 36,49	R\$ 145.960,00
269	RINGER C/LACTATO 500ML BL	FRASCO	4.800	R\$ 20,11	R\$ 96.528,00
270	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SF	FRASCO	5.000	R\$ 10,21	R\$ 51.050,00
271	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SF	FRASCO	5.500	R\$ 14,11	R\$ 77.605,00
272	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRASCO	3.000	R\$ 18,21	R\$ 54.630,00
273	SUPPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	FRASCO	800	R\$ 5,81	R\$ 4.648,00
274	SULFATO MAGNÉSIO 10% 10ML	AMPOLA	3.000	R\$ 2,92	R\$ 8.760,00
275	SACARATO DE HIDRÓXIDO (NORIPURUM) 100MG/5ML	AMPOLA	5.500	R\$ 34,87	R\$ 191.785,00
Valor Total Estimado					R\$ 1.404.407,00
Lote 7					
276	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PACOTE	900	R\$ 43,43	R\$ 39.087,00
277	AGULHA DESC. 20X5,5	UNIDADE	30.000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
278	AGULHA DESC. 30X7	UNIDADE	20.000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
279	AGULHA DESC. 40X12	UNIDADE	35.000	R\$ 0,52	R\$ 18.200,00
280	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA P/ANESTESIA	UNIDADE	8.000	R\$ 0,92	R\$ 7.360,00
281	ALCOOL 70% 1000ML ETILICO	LITRO	1.200	R\$ 32,74	R\$ 39.288,00
282	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G	ROLO	900	R\$ 92,72	R\$ 83.448,00
283	ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE BICO RETO	UNIDADE	3.000	R\$ 28,08	R\$ 84.240,00
284	APARELHO PRESSAO ARTERIAL ANALOGICO C/ESTETO	UNIDADE	30	R\$ 851,09	R\$ 25.532,70
285	ATADURA CREPE 12CM X 1.20M 13F	UNIDADE	3.000	R\$ 15,86	R\$ 47.580,00
286	ATADURA CREPE 20CM X 1.20M 13F	UNIDADE	3.000	R\$ 26,53	R\$ 79.590,00
287	ATADURAALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM X 1,20M	PACOTE	1.600	R\$ 30,60	R\$ 48.960,00
288	ATADURAALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1,20M	PACOTE	1.300	R\$ 51,71	R\$ 67.223,00
289	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	UNIDADE	300	R\$ 7,03	R\$ 2.109,00
290	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	UNIDADE	300	R\$ 17,83	R\$ 5.349,00
291	CAIXA COLETORA 20L DESCARTEX	UNIDADE	1.800	R\$ 50,77	R\$ 91.386,00
292	CATETER IV 24G	UNIDADE	13.000	R\$ 6,49	R\$ 84.370,00
293	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADT	UNIDADE	3.000	R\$ 12,36	R\$ 37.080,00
294	CATGUT CROM 4-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	CAIXA	100	R\$ 665,42	R\$ 66.542,00
295	CATGUT CROM 1-0 C/AG 1/2 3,5CM 75CM	CAIXA	100	R\$ 564,33	R\$ 56.433,00
296	CATGUT CROM 3-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	CAIXA	150	R\$ 564,33	R\$ 84.649,50
297	CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	CAIXA	150	R\$ 564,33	R\$ 84.649,50
298	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL BRANCO	UNIDADE	5.000	R\$ 2,38	R\$ 11.900,00
299	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	LITRO	500	R\$ 143,99	R\$ 71.995,00
300	COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA 30 GR	Tubos	190	R\$ 45,95	R\$ 8.730,50
301	COLAR CERVICAL ESPUMA MÉDIO	UNIDADE	60	R\$ 32,92	R\$ 1.975,20
302	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	UNIDADE	3.000	R\$ 21,33	R\$ 63.990,00
303	COLETOR DE URINA S/F 2000ML (BOLSA)	UNIDADE	500	R\$ 275,75	R\$ 137.875,00
304	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UNIDADE	500	R\$ 39,90	R\$ 19.950,00
305	COMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/50 UND N/EST	UNIDADE	600	R\$ 188,45	R\$ 113.070,00
306	COMPRESSA DE GAZES 7,5X7,5 NÃO ESTÉRIL C/500 UND	PACOTE	550	R\$ 64,33	R\$ 35.381,50
307	DETECTOR FETAL PORTÁTIL, DIGITAL	UNIDADE	10	R\$ 1.247,16	R\$ 12.471,60
308	EQUIPO MULTIVIAS	UNIDADE	16.000	R\$ 6,05	R\$ 96.800,00
309	ESPARADRAPO 10X4,5 MICROPORE	ROLO	3.000	R\$ 17,79	R\$ 53.370,00
310	FIO DE SEDA PRETA TRANÇADO 4.0 C/24	CAIXA	100	R\$ 266,49	R\$ 26.649,00
311	FIO DE SEDA PRETA TRANÇADO SEDA 3.0 C/24	CAIXA	150	R\$ 329,20	R\$ 49.380,00
312	FIO SEDA 3-0 C/AG 45CM 1/2 ODONTO	CAIXA	150	R\$ 266,49	R\$ 39.973,50
313	FITA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M	UNIDADE	3.000	R\$ 35,83	R\$ 107.490,00
314	FITA REAGENTE PARA GLICOSE CAIXA C/ 50 FITAS	CAIXA	250	R\$ 129,24	R\$ 32.310,00
315	FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	5	R\$ 4.853,81	R\$ 24.269,05
316	FRALDA DESCARTÁVEL INF (G)	PACOTE	450	R\$ 19,77	R\$ 8.896,50
317	GEL ACIDULADO 200ML	FRASCO	250	R\$ 57,52	R\$ 14.380,00
318	MEDIDOR GLICOSIMETRO	UNIDADE	150	R\$ 451,57	R\$ 67.735,50
319	KIT PAPANICOLAOU TAM M	KIT	4.000	R\$ 16,98	R\$ 67.920,00
320	KIT PAPANICOLAOU TAM G	KIT	4.000	R\$ 20,48	R\$ 81.920,00
321	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM M	UNIDADE	8.000	R\$ 7,13	R\$ 57.040,00
322	LAMINA BISTURI N 23	UNIDADE	4.000	R\$ 2,12	R\$ 8.480,00
323	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15	UNIDADE	3.000	R\$ 2,31	R\$ 6.930,00
324	LANCETA PARA LANCETADOR 28G C -100 AUTOMATICA	UNIDADE	200	R\$ 102,61	R\$ 20.522,00
325	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70X50	ROLO	300	R\$ 75,24	R\$ 22.572,00
326	LUVA CIRURGICA EST N 7.5	UNIDADE	4.000	R\$ 8,82	R\$ 35.280,00
327	LUVA DE PROCEDIMENTO G	UNIDADE	1.000	R\$ 57,37	R\$ 57.370,00
328	MASCARA DESC DUPLA C/ELÁSTICO	UNIDADE	3.000	R\$ 32,97	R\$ 98.910,00
329	MÁSCARA PARA/NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	400	R\$ 102,38	R\$ 40.952,00



Comissão Permanente de Licitação – CPL

330	MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS	UNIDADE	150	R\$ 87,64	R\$ 13.146,00
331	NEBOLIZADOR PORTATIL	UNIDADE	40	R\$ 896,50	R\$ 35.860,00
332	NYLON 0-0 C/AG C/24	CAIXA	150	R\$ 199,87	R\$ 29.980,50
333	NYLON 3-0 C/AG C/24	CAIXA	150	R\$ 244,04	R\$ 36.606,00
334	NYLON 5-0 C/AG C/24	CAIXA	150	R\$ 160,71	R\$ 24.106,50
335	OLEO CICATRIZANTE CURATIVO AGE 200ML	FRASCO	1.600	R\$ 19,29	R\$ 30.864,00
336	OXIMETRO DE DEDO	UNIDADE	100	R\$ 560,01	R\$ 56.001,00
337	PVPI DEGERMANTE 10% 1000ML C/TENSOATIVOS	LITRO	150	R\$ 150,57	R\$ 22.585,50
338	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENV. 27,60G	UNIDADE	3.000	R\$ 4,63	R\$ 13.890,00
339	SCALP 21	UNIDADE	15.000	R\$ 1,96	R\$ 29.400,00
340	SCALP 25	UNIDADE	15.000	R\$ 2,40	R\$ 36.000,00
341	SERINGA CARPULE C/REFLUXO	UNIDADE	400	R\$ 185,27	R\$ 74.108,00
342	SERINGA DESC. 1ML C/AG	UNIDADE	20.000	R\$ 0,71	R\$ 14.200,00
343	SERINGA DESC. 20ML S/AG	UNIDADE	30.000	R\$ 1,35	R\$ 40.500,00
344	SERINGA DESC. 3ML S/AG	UNIDADE	40.000	R\$ 0,54	R\$ 21.600,00
345	SERINGA DESC. 5ML S/AG	UNIDADE	20.000	R\$ 0,47	R\$ 9.400,00
346	SONDA FOLEY 2 VIA N 16	UNIDADE	300	R\$ 12,30	R\$ 3.690,00
347	SONDA FOLEY 2 VIAS N 14	UNIDADE	300	R\$ 14,75	R\$ 4.425,00
348	SONDA NASO CURTA N 10	UNIDADE	200	R\$ 7,12	R\$ 1.424,00
349	SONDA URETRAL Nº 08 EMBRAMED	UNIDADE	1.000	R\$ 8,84	R\$ 8.840,00
350	SONDA URETRAL Nº 12 EMBRAMED	UNIDADE	1.000	R\$ 5,16	R\$ 5.160,00
351	TERMÔMETRO CLÍNICO	UNIDADE	200	R\$ 73,22	R\$ 14.644,00
352	TIRAS P/TESTE DE GLICEMIA LINHA HOSPITALAR	CAIXA	150	R\$ 162,99	R\$ 24.448,50
353	TOUCA SANFONADA C/ELASTICO BRANCA C-100	PACOTE	400	R\$ 40,31	R\$ 16.124,00
354	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO TAMPA AMARELO	PACOTE	50	R\$ 630,62	R\$ 31.531,00
355	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO TAMPA CINZA	PACOTE	30	R\$ 289,96	R\$ 8.698,80
356	ULTRASSOM ODONTOLÓGICA	UNIDADE	5	#####	R\$ 63.384,60
Valor Total Estimado					R\$ 3.234.282,45
Lote 8					
357	AGULHA DESC. 13X4,5	UNIDADE	35.000	R\$ 0,20	R\$ 7.000,00
358	AGULHA DESC. 25X07	UNIDADE	30.000	R\$ 0,43	R\$ 12.900,00
359	AGULHA DESC. 30X8	UNIDADE	30.000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
360	AGULHA GENIVAL 30G CURTA P/ANESTESIA	UNIDADE	5.000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
361	ALCOOL 70% 1000ML ETILICO ANTISSEPTICO	LITRO	1.200	R\$ 50,95	R\$ 61.140,00
362	ALCOOL 70% 500G GEL ANTISSEPTICO	LITRO	600	R\$ 47,43	R\$ 28.458,00
363	ALGODÃO ROLETES DENTAIS	PACOTE	1.500	R\$ 8,79	R\$ 13.185,00
364	ALMOTOLIA 500ML TRANSPARENTE BICO RETO	UNIDADE	1.500	R\$ 32,34	R\$ 48.510,00
365	ATADURA CREPE 10CM X 1.20M 13F	UNIDADE	3.000	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00
366	ATADURA CREPE 15CM X 1.20M 13F	UNIDADE	4.000	R\$ 19,90	R\$ 79.600,00
367	ATADURAALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1,20M	PACOTE	1.500	R\$ 27,28	R\$ 40.920,00
368	ATADURAALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1,20M	PACOTE	1.300	R\$ 39,13	R\$ 50.869,00
369	ATADURA GESSADA 20CM X 4M	UNIDADE	300	R\$ 24,96	R\$ 7.488,00
370	ATADURA GESSADA 12CM X 3M	UNIDADE	300	R\$ 10,95	R\$ 3.285,00
371	BOLSA COLOSTOMIA 63MM C/10 UND	UNIDADE	1.500	R\$ 64,28	R\$ 96.420,00
372	CATETER IV 22G	UNIDADE	13.000	R\$ 5,02	R\$ 65.260,00
373	CATETER IV N 20G	UNIDADE	12.000	R\$ 3,60	R\$ 43.200,00
374	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS PEDIÁTRICO	UNIDADE	4.000	R\$ 18,70	R\$ 74.800,00
375	CATGUT CROM 0 C/AG 1/2 3,0CM 75CM	CAIXA	200	R\$ 708,80	R\$ 141.760,00
376	CATGUT CROM 2-0 C/AG 1/2 3,0CM 75CM	CAIXA	150	R\$ 564,33	R\$ 84.649,50
377	CATGUT SIMPLES 0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	CAIXA	150	R\$ 564,33	R\$ 84.649,50
378	CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG 1/2 2,0CM 75CM	CAIXA	150	R\$ 564,33	R\$ 84.649,50
379	CLOREXIDINA 0,12% 1000ML ODONTOLÓGICA	LITRO	400	R\$ 154,68	R\$ 61.872,00
380	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% 1000ML	LITRO	140	R\$ 147,36	R\$ 20.630,40
381	COLAR CERVICAL ESPUMA GRANDE	UNIDADE	60	R\$ 30,05	R\$ 1.803,00
382	COLAR CERVICAL ESPUMA PEQUENO	UNIDADE	60	R\$ 32,92	R\$ 1.975,20
383	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UNIDADE	3.000	R\$ 21,33	R\$ 63.990,00
384	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UNIDADE	500	R\$ 31,72	R\$ 15.860,00
385	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UNIDADE	5.000	R\$ 4,25	R\$ 21.250,00
386	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7.5X7.5 13F C/10 UND	UNIDADE	17.000	R\$ 1,68	R\$ 28.560,00
387	CONECTOR 2 VIAS C/CLAMP POLIFIX	UNIDADE	9.000	R\$ 8,37	R\$ 75.330,00
388	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	18.000	R\$ 5,42	R\$ 97.560,00
389	ESPARADRAPO 10X4,5	ROLO	5.000	R\$ 32,43	R\$ 162.150,00
390	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA SEDA	CAIXA	100	R\$ 266,49	R\$ 26.649,00
391	FIO DE SEDA PRETA TRANÇADO SEDA 2.0 C/24	CAIXA	100	R\$ 329,20	R\$ 32.920,00
392	FIO DENTAL 500 MTS	ROLO	1.200	R\$ 3,22	R\$ 3.864,00
393	FIO SEDA 4-0 C/AG 1/7MM 75CM	CAIXA	150	R\$ 266,49	R\$ 39.973,50
394	FITA PARA ADESIVA DE ESTEREALIZAÇÃO	UNIDADE	150	R\$ 33,11	R\$ 4.966,50
395	FIXADOR CITOLÓGICO AEROSOL 100ML	FRASCO	500	R\$ 34,04	R\$ 17.020,00
396	FRALDA DESC GERIÁTRICA ADT(M)	PACOTE	450	R\$ 47,10	R\$ 21.195,00
397	GAZE 91X91 ROLO	Rolos	600	R\$ 97,97	R\$ 58.782,00



Comissão Permanente de Licitação – CPL

398	GEL P/ ULTRASSOM 1KG	UNIDADE	60	R\$ 53,82	R\$ 3.229,20
399	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	PACOTE	400	R\$ 48,63	R\$ 19.452,00
400	KIT PAPANICOLAOU TAM P	KIT	3.000	R\$ 18,58	R\$ 55.740,00
401	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM P	UNIDADE	6.000	R\$ 8,02	R\$ 48.120,00
402	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM G	UNIDADE	2.000	R\$ 10,87	R\$ 21.740,00
403	LÂMINA DE BISTURI	UNIDADE	2.000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
404	LAMINAS P/BISTURI Nº24	UNIDADE	8.000	R\$ 2,49	R\$ 19.920,00
405	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 50X50	ROLO	300	R\$ 68,30	R\$ 20.490,00
406	LUVA CIRURGICA EST N 7.0	UNIDADE	4.000	R\$ 3,37	R\$ 13.480,00
407	LUVA DE PROCEDIMENTO M	UNIDADE	3.000	R\$ 57,37	R\$ 172.110,00
408	LUVA DE PROCEDIMENTO P	UNIDADE	3.000	R\$ 57,37	R\$ 172.110,00
409	MASCARA N95	UNIDADE	5.000	R\$ 4,96	R\$ 24.800,00
410	MÁSCARA PARA/NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	400	R\$ 95,17	R\$ 38.068,00
411	NEGATOSCOPIO DE 01 CORPO PINTADO	UNIDADE	15	R\$ 1.784,75	R\$ 26.771,25
412	NEBULIZADOR PORTÁTIL	UNIDADE	40	R\$ 921,45	R\$ 36.858,00
413	NYLON 2-0 C/AG C/24	CAIXA	150	R\$ 177,98	R\$ 26.697,00
414	NYLON 4-0 C/AG C/24	CAIXA	150	R\$ 258,81	R\$ 38.821,50
415	OLEO CICATRIZANTE CURATIVO AGE 100ML	FRASCO	1.600	R\$ 10,73	R\$ 17.168,00
416	OLEO LUBRIF SPRAY 200ML 143G ALTA/BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	350	R\$ 158,95	R\$ 55.632,50
417	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150CMX100M	ROLO	200	R\$ 599,25	R\$ 119.850,00
418	SACO COLETOR DE URINA 2.000 ML (NÃO É A BOLSA COLETORA)	UNIDADE	4.000	R\$ 5,80	R\$ 23.200,00
419	SCALP 19	UNIDADE	8.000	R\$ 1,39	R\$ 11.120,00
420	SCALP 23	UNIDADE	15.000	R\$ 1,74	R\$ 26.100,00
421	SCALP 27	UNIDADE	15.000	R\$ 1,30	R\$ 19.500,00
422	SERINGA DESC. 10ML S/AG	UNIDADE	30.000	R\$ 0,90	R\$ 27.000,00
423	SERINGA DESC. 1ML S/AG	UNIDADE	30.000	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
424	SERINGA DESC. 3ML C/AG	UNIDADE	50.000	R\$ 0,81	R\$ 40.500,00
425	SERINGA DESC. 5ML C/AG	UNIDADE	30.000	R\$ 0,64	R\$ 19.200,00
426	SONDA EXPLORADORA (EXPLORADOR) 5	UNIDADE	300	R\$ 89,87	R\$ 26.961,00
427	SONDA FOLEY 2 VIAS N 10	UNIDADE	300	R\$ 36,16	R\$ 10.848,00
428	SONDA MILIMETRADA DE WILLIAMS	UNIDADE	200	R\$ 261,33	R\$ 52.266,00
429	SONDA NASO CURTA N 8	UNIDADE	200	R\$ 2,07	R\$ 414,00
430	SONDA URETRAL Nº 10 EMBRAME	UNIDADE	1.000	R\$ 5,07	R\$ 5.070,00
431	TERMOM. DIGITAL MAX/ MIN. INT. -2+70 EXT.	UNIDADE	50	R\$ 312,77	R\$ 15.638,50
432	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	UNIDADE	500	R\$ 171,05	R\$ 85.525,00
433	PROPE SAPATILHA DESCARTAVEL C-100	PACOTE	500	R\$ 55,57	R\$ 27.785,00
434	OBTURADOR CANAL 10ML TRICRESOL	UNIDADE	100	R\$ 101,48	R\$ 10.148,00
435	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO TAMPA VERMELHO	PACOTE	30	R\$ 380,20	R\$ 11.406,00
436	TIRA DE POLIÉSTER RUBI PARA RESINA CX C/50UND	UNIDADE	300	R\$ 39,56	R\$ 11.868,00
437	VASELINA SÓLIDA	UNIDADE	50	R\$ 40,41	R\$ 2.020,50
Valor Total Estimado					R\$ 3.169.611,55
Lote 9					
438	AMITRIPTILINA CLOR 75MG CMP	COMP	5.000	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
439	BIPERIDENO CLOR 2MG	COMP	6.000	R\$ 1,55	R\$ 9.300,00
440	BROMAZEPAM 6MG	COMP	7.000	R\$ 0,48	R\$ 3.360,00
441	CARBAMAZEPINA XAROPE 100ML	FRASCO	400	R\$ 30,54	R\$ 12.216,00
442	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FR 100ML	FRASCO	400	R\$ 9,71	R\$ 3.884,00
443	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG CMP	COMP	3.000	R\$ 4,10	R\$ 12.300,00
444	PROMETAZINA CLOR 25MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	7.000	R\$ 18,34	R\$ 128.380,00
445	CLOPRIMAZINA CLOR 100MG CMP	COMP	6.000	R\$ 1,46	R\$ 8.760,00
446	ESCITALOPRAM 20MG CMP	COMP	2.000	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00
447	DIAZEPAM 5MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	5.000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
448	FENITOINA SODICA 100MG CMP	COMP	3.000	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
449	FENOBARBITAL 100MG CMP	COMP	8.000	R\$ 0,57	R\$ 4.560,00
450	FLUOXETINA CLOR 20MG CMP	COMP	6.000	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
451	HALOPERIDOL 1MG CMP	COMP	5.000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
452	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	800	R\$ 4,82	R\$ 3.856,00
453	MIDAZOLAM CLOR 15MG (5MG/ML) AMP 3ML	AMPOLA	3.000	R\$ 8,48	R\$ 25.440,00
454	LEVOMEPRIMAZINA 25MG CMP	COMP	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
455	PAROXETINA CLOR 20MG CMP	COMP	2.000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
456	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG CMP	COMP	1.000	R\$ 2,78	R\$ 2.780,00
457	RISPERIDONA 2MG	COMP	5.000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
458	SERTRALINA CLOR 50MG CMP	COMP	200	R\$ 0,39	R\$ 78,00
459	TOPIRAMATO 50MG	COMP	3.000	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
460	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	500	R\$ 28,63	R\$ 14.315,00
Valor Total Estimado					R\$ 278.369,00
Lote 10					
461	AMITRIPTILINA CLOR 25MG CMP	COMP	5.000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
462	BROMAZEPAM 3Mg	COMP	8.000	R\$ 0,39	R\$ 3.120,00
463	CARBAMAZEPINA 200MG CMP	COMP	7.000	R\$ 0,63	R\$ 4.410,00

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

464	CARBONATO DE LITIO 300MG CMP	COMP	9.000	R\$ 0,92	R\$ 8.280,00
465	CLONAZEPAM 2MG CMP	COMP	1.000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
466	CLOPRIMAZINA CLOR 25MG/5ML AMP 5ML	AMPOLA	7.000	R\$ 5,05	R\$ 35.350,00
467	TRAMADOL CLOR 100MG(50MG/ML) AMP 2ML	AMPOLA	3.000	R\$ 4,45	R\$ 13.350,00
468	CLOPRIMAZINA CLOR 25MG CMP	COMP	6.000	R\$ 0,93	R\$ 5.580,00
469	DIAZEPAM 10MG CMP	COMP	4.000	R\$ 0,13	R\$ 520,00
470	DIAZEPAM 5MG CMP	COMP	4.000	R\$ 0,27	R\$ 1.080,00
471	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	2.000	R\$ 7,37	R\$ 14.740,00
472	FENOBARBITAL 40MG/2ML FR 20ML	FRASCO	300	R\$ 13,75	R\$ 4.125,00
473	HALOPERIDOL 2MG/ML FR 20ML GOTAS	FRASCO	2.000	R\$ 14,35	R\$ 28.700,00
474	HALOPERIDOL 5MG CMP	COMP	5.000	R\$ 1,49	R\$ 7.450,00
475	*MIDAZOLAM CLOR 50MG(5MG/ML) AMP 10ML	AMPOLA	4.000	R\$ 14,56	R\$ 58.240,00
476	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMP	8.000	R\$ 2,76	R\$ 22.080,00
477	OXCARBAZEPINA 60MG/ML FR SUSP 100ML	FRASCO	500	R\$ 143,26	R\$ 71.630,00
478	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG CMP	COMP	1.000	R\$ 0,54	R\$ 540,00
479	RISPERIDONA 1MG	COMP	5.000	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
480	RISPERIDONA 3MG	COMP	5.000	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
481	TOPIRAMATO 100MG	COMP	3.000	R\$ 1,14	R\$ 3.420,00
482	VALPROATO DE SÓDIO 250mg	COMP	2.000	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
483	VALPROATO DE SÓDIO 500mg	COMP	4.000	R\$ 2,60	R\$ 10.400,00
Valor Total Estimado					R\$ 303.685,00
VALOR TOTAL GERAL DOS LOTES					R\$ 13.471.371,45

Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038-2025

EDITAL Nº 012/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA – MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

ÁREA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresas especializadas em aquisição de medicamentos e insumos em geral para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Carutapera - MA.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Carutapera - MA, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame; Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 6) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) serviço(s);
- 7) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 8) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.



CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitação – CPL



Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038-2025

EDITAL Nº 012/2025

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA CARUTAPERA – MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ÁREA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresas especializadas em aquisição de medicamentos e insumos em geral para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Carutapera - MA, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038-2025

EDITAL Nº 012/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Carutapera – MA.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038-2025

EDITAL Nº 012/2025

NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome do Responsável: _____ Cargo: __ RG: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____ E-mail pessoal: _____

Telefone: (_____) _____

Celular: (_____) _____

Pelo presente, formulamos proposta comercial para **Registro de Preços para contratação de empresas especializadas em aquisição de medicamentos e insumos em geral para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Carutapera - MA**, conforme especificações descritas no ANEXO I, nos seguintes termos:

Comissão Permanente de Licitação – CPL

LOTE X						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	-

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de entrega/execução:

O(s) serviço (s) deverão ser executados pela compromissária, parceladamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Serviço (AS), de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, cujos locais e prazos estão estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I) do presente edital.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038-2025

EDITAL Nº 012/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao ____ (__) dia do mês de do ano de 2025, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA**, localizada na Praça Pe. Augusto Mozet, nº 400, Centro Carutapera - Maranhão – Centro – Cep.: 65.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, neste ato representado por seu Gestor(a) Sr(a). (nacionalidade), (estado civil) (profissão)....., CPF (CPF), residente e domiciliado(a) à (endereço completo), - MA, regido nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores (Licitações), Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e demais condições fixadas nessa Ata, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇO, por deliberação do Pregoeiro, designado através do Decreto n.º 001/2024, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicadas(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente ATA tem por objeto **Registro de Preços para contratação de empresas especializadas em aquisição de medicamentos e insumos em geral para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Carutapera - MA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR VENCEDOR

Razão Social: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx

Representante Legal: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Produtos Registrados	Marca	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

2.2. O preço registrado e a identificação dos beneficiários serão divulgados no DOM – Diário Oficial do Município e no Site da Prefeitura Municipal de Carutapera- MA;

2.2.1. A divulgação do site ficará disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

2.3. Quando das futuras aquisições ou contratações de serviços decorrentes do registro de preços deverá ser observada a ordem de classificação das empresas constantes na presente Ata;

2.4. Os preços referidos nesta Ata incluem todos os impostos, custos, taxas, fretes, que incidam sobre o objeto licitado;

2.5. É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preço a forma de execução do fornecimento do objeto desta Ata, não podendo modificar as especificações constantes no Edital, salvo se expressamente autorizado.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

3. ORGÃO(S) PARTICIPANTES(S):

3.1. São órgãos e entidades participantes da presente Ata de Registro de Preços:

3.1.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

- Secretaria Municipal de Saúde

3.2. Os órgãos participantes deverão recorrer ao Gestor de Contratos para que este informe o nome do beneficiário e o preço que será praticado para o item a ser adquirido ou para a contratação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.1

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE DA ATA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade;

5.2. A existência de preços registrados para bens ou serviços constantes da Ata de Registro de Preços não obriga a administração a adquiri-los ou executá-los pelo Sistema, podendo realizar licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, observando, contudo, a preferência de fornecimento ou da execução do serviço pelo beneficiário do registro, caso os valores e condições obtidas na licitação sejam equivalentes aos da Ata de Registro de Preços;

5.3. Durante o período de vigência, a(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preço está(ão) obrigada(s) a atender a todas as solicitações efetuadas pela Administração Municipal.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

- 6.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as legislações que a regulamenta (vide preâmbulo);
- 6.2. O preço poderá ser revisto a qualquer tempo quando for observada uma eventual redução ou acréscimo em relação aos preços praticados no mercado, no caso em que ocorra modificação significativa que venha a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços, respondendo o Órgão Gerenciador pelas negociações necessárias junto aos beneficiários do registro;
- 6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador:
- 6.3.1. convocará a empresa beneficiária do registro, obedecida a ordem de classificação, visando negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- 6.3.2. frustrada a negociação, a empresa beneficiária será liberada do compromisso assumido;
- 6.3.3. convocará as demais empresas, visando igual oportunidade de negociação;
- 6.4. Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente protocolado, não puder cumprir o compromisso, o Gestor de Contratos, poderá:
- 6.4.1. liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;
- 6.4.2. convocar as demais empresas, visando igual oportunidade de negociação;
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Gestor de Contratos procederá a revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 6.6. O beneficiário terá seu registro ou item registrado cancelado quando:
- 6.6.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.6.2 não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.6.4. presentes razões de interesse público;
- 6.7. Assegurados o direito do contraditório e ampla defesa, o cancelamento de registro total ou parcial, nas hipóteses previstas, neste artigo, será formalizado por despacho do Gestor de Contratos;
- 6.8. O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- 6.9. O beneficiário terá seu registro suspenso quando se enquadrar nos casos pertinentes da Lei Federal nº 14.133/21;
- 6.10. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará(ão) a(s) detentora(s) às sanções previstas na legislação vigente e no Edital, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;
- 6.11. A(s) detentora(s) manterá(ão), durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

7. DO GESTOR DE CONTRATOS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1. Compete ao Gestor de Contratos do Sistema de Registro de Preços exercer a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico- financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;
- 7.2. Nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
- 7.3 A fiscalização desta Ata de Registro será realizada pelo fiscal da ARP e o Gestor de Contratos.

8. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 8.1. Impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da ARP, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:
- 8.1.1. Ser protocolizada no município de Carutapera, com sede na Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Carutapera- MA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h.
- 8.1.1.1. O município de Carutapera- MA não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP.
- 8.1.2. Ser dirigida ao Órgão Gerenciador, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar as medidas estabelecidas na legislação vigente.

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

8.1.2.1. A decisão do responsável pelo Órgão Gerenciador será enviada ao impugnante via e-mail.

8.1.3. Conter o número da ARP a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m).

8.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e o endereço do denunciante.

8.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
Gestor da ARP

Pelo FORNECEDOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº

2) _____
CPF nº

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARUTAPERA - MA, COM A EMPRESA *****; PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA - MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA, localizada na Praça Pe. Augusto Mozet, nº 400, Centro Carutapera - Maranhão – Centro – Cep.: 65.29 5-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o(a) senhor(a), portador(a) do RG nº, e CPF nº., denominado simplesmente de CONTRATANTE, e o(a)inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em denominado simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/202X e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (Média Semanal Maranhão ANP)	Valor Total
....

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAÚSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a

Comissão Permanente de Licitação – CPL

aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e 125 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de CARUTAPERA - MA, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço/fornecimento objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO (art. 92, §1º)

20.1. As partes elegem o foro da Contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, pessoas idôneas e plenamente capazes.

Carutapera - MA, XX de XX de 2024.

CONTRATANTE
Assinatura

CONTRATADA
Assinatura